

Município de Tabuleiro/MG
Estado de Minas Gerais

Licitação 040/2015

Pregão com procedimento presencial

PREAMBULO

O Município em referência torna público que está instaurada a seguinte licitação:

OBJETO	Compra de Gêneros Alimentícios e Gás para a Diversos Setores da Prefeitura
MODALIDADE	Pregão com procedimento presencial
TIPO	Menor Preço
FORMA DE	Menor preço por item

Tanto a licitação quanto a execução do objeto estão subordinados à seguinte legislação

Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002

Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, subsidiariamente

Lei Complementar 123 de dezembro de 2006

Os trabalhos serão conduzidos pela seguinte equipe:

Atende	Portaria 026/2015
Pregoeiro(a)	Dircéia Lima de Souza
Equipe de apoio	Sérgio Rodrigues de Moraes Valéria Cristina Santos Vieira

A entidade promotora desta licitação está localizada no seguinte endereço:

Logradouro e número	Praça Alzira de Moraes Prata, nº 66
Bairro	Centro
Município	Tabuleiro
Estado	Estado de Minas Gerais
CEP	36.165-000
CNPJ	17.744.798/0001-89
Telefone	32 - 3253 - 1235
Horário de	Das 12:00 às 17:00 horas

O Credenciamento dos representantes e a entrega das Propostas e da Documentação será realizado, no seguinte local e horário:

Dependência	Sala de licitações da prefeitura
Endereço	Praça Alzira Moraes Prata, 66 - Centro
Data	16 de Dezembro de 2015
Horário	9:00 (nove) horas

Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das empresas e representantes e, logo em seguida, será efetivada a entrega e abertura dos envelopes Proposta Comercial com posterior abertura dos envelopes Documentação das empresas vencedoras da fase competitiva.

O município esclarece que o pregoeiro poderá determinar a interrupção da sessão por períodos determinados. Não estando concluído o pregão até o término do horário de expediente da prefeitura, o pregoeiro poderá, também, determinar a suspensão da sessão com continuidade do pregão nos dias úteis imediatos em horários a serem fixados.

TEXTO

1 DO OBJETO

- 1.1 Compra de Gêneros Alimentícios e Gás para a Diversos Setores da Prefeitura
- 1.2 O(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s) está(ão) especificado(s) e quantificado(s) no **ANEXO 1** deste instrumento, onde também se encontram as demais informações e detalhamento do objeto

2 DA ÁREA REQUISITANTE

- 2.1 Administração, Saúde, Assistência Social, Almoxarifado, Educação

3 DO PROCESSO

- 3.1 Processo Administrativo nº 051/2015

4 DAS DEFINIÇÕES

- 4.1 Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

ENTIDADE QUE PROMOTOVE A LICITAÇÃO - PROMOTOR(A)	Município de Tabuleiro/MG
MUNICÍPIO	Município de Tabuleiro/MG
AUTORIDADE COMPETENTE	Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA	Prefeito Municipal
PREGOEIRO(A)	Funcionário(a) designado(a) pela autoridade competente para conduzir o pregão
EQUIPE DE APOIO	Grupo de servidores do MUNICÍPIO designados pela autoridade competente para prestar a necessária assistência ao(à) Pregoeiro(a)
PROPONENTE, LEICITANTE OU CONCORRENTE	Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.
ADMINISTRAÇÃO	Todos os órgãos, entidades ou unidades do MUNICÍPIO
FISCALIZAÇÃO	Representante(s) da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2 Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 5.3 Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- 5.4 Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do MUNICÍPIO

DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá ser representada diretamente por seus representantes legais ou através de representante credenciado munida dos necessários poderes de representação.
- 6.2 A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado de acordo com o texto sugerido no **ANEXO 2** deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular, contendo, o documento, poderes mínimos estabelecidos no referido anexo.
- 6.2.1 Na hipótese de instrumento particular o documento deve ter firma do outorgante reconhecida por cartório
- 6.3 Deverá, também, o licitante, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao(à) Pregoeiro(a) declaração firmada pelo seu representante legal, redigida conforme modelo do **ANEXO 4** deste Edital, dando conta de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.
- 6.4 De acordo com o item 5.1 deste edital é admitida na presente licitação a participação de pessoa jurídica. Estas deverão se credenciar da seguinte forma:
- 6.4.1 Na hipótese da pessoa jurídica se fizer representar por procuradores na forma do item 6.2 deste instrumento, no ato de credenciamento, além de seus documentos pessoais (identidade e CPF) e do termo de credenciamento já referido, o outorgado deverá apresentar ainda documento da empresa comprovando possuir o outorgante os necessários poderes para outorga da representação.
- 6.4.2 Para o credenciamento direto, isto é, na hipótese da pessoa jurídica comparecer representada pelo seu representante legal, assim considerada aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificada como tal, poderá, em substituição ao termo de credenciamento estabelecido no item 6.2, apresentar ao(à) Pregoeiro(a) original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante, além de seus documentos pessoais de identificação.
- 6.4.3 Resumindo, o licitante, pessoa jurídica, de acordo com a sua situação, deverá apresentar, no momento do credenciamento os seguintes documentos:

Documento	Credenciamento de	Credenciamento do sócio
Termo de credenciamento conforme Anexo 2	Obrigatório	Dispensado
Original ou cópia autenticada do documento de constituição da empresa	Obrigatório	Obrigatório
Documento de identidade	Obrigatório	Obrigatório
CPF	Obrigatório	Obrigatório

Declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação para participar do certame, conforme Anexo 4	Obrigatório	Obrigatório
Declaração da condição de Micro Empresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme Anexo 8	Obrigatório no caso de ME ou EPP	Obrigatório no caso de ME ou EPP
Observação 1 - Os documentos relacionados no quadro serão apresentados no momento do credenciamento, ainda que suas cópias constem do Envelope nº 2 - Documentos de habilitação , conforme itens 7.1 e 10 deste edital		
Observação 2 - Exceto os documentos referentes aos ANEXOS 2 e 4 , os demais documentos serão devolvidos aos respectivos representantes após encerrado o credenciamento		
Observação 3 - As ME ou EPP que desejarem usufruir das prerrogativas definidas na Lei Complementar 123/2006 para desempate de propostas, conforme regulado nos itens 12.2 a 12.18 do texto deste edital, deverão declarar esta condição no momento do credenciamento através da declaração constante no Anexo 8		

- O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da pessoa jurídica ou da pessoa física, diretamente ao(a) Pregoeiro(a), em separado dos envelopes de documentação e proposta, juntamente com seu comprovante de identificação.
- 6.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
- 6.6 Encerrado a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 6.7 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.
- 6.8 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.9 Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar a esse direito, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.10 As licitantes cujos representantes não estejam presentes na hora determinada para o início do credenciamento não serão credenciados. Nesta hipótese o licitante participará da licitação com a proposta contida no ENVELOPE 1, mas não poderá oferecer lances, ficando impedida, também, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar a esse direito.
- 6.11 Não serão credenciados os licitantes impedidos de participar na forma do estabelecido no item 5 e subitens deste edital
- 6.12 Ultrapassada a fase de credenciamento, qualquer licitante poderá ser descredenciado devido a fato superveniente ou só conhecido após o início da sessão.

7 DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA COMERCIAL E COM OS

- 7.1 A Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) na abertura da sessão pública da fase de abertura, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1
Município de Tabuleiro/MG
Razão Social do Licitante
Pregão com procedimento presencial
Lição 040/2015
PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2
Município de Tabuleiro/MG
Razão Social do Licitante
Pregão com procedimento presencial
Lição 040/2015
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8

DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 A proposta, contendo o lance inicial dos concorrentes, será apresentada em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricada, contendo:
- 8.1.1 a) os preço unitários e totais conforme modelo do Anexo 6, identificando a marca ofertada.
- 8.1.2 A proposta será apresentada com cotação de preços unitários em moeda corrente nacional, com 2 casas decimais após a vírgula.
- 8.1.3 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem validade inferior.
- 8.3 O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos; tais como: tributos incidentes, seguros, embalagens, frete e outros necessários até a entrega dos produtos na sede da Secretaria de Saúde.
- 8.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.5 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos a serem fornecidos ao MUNICÍPIO sem ônus adicionais.
- 8.6 Não haverá reajuste de preços.
- 8.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9 **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 9.1 A licitação é do tipo MENOR PREÇO
- 9.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

9.3 Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

9.4 A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório
- d) condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital, a outras propostas ou a fatores não previstos,
- e) apresentarem preços com mais de 3 (três) casa decimais.
- f) se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas,
- g) contenham divergência de números, dados ou valores,
- h) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas,
- i) forem ilegíveis,
- j) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções,
- k) apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal,
- l) preenchidas a lápis,
- m) tenham validade inferior a 60 dias
- n) tenham valores superiores ao critério de aceitabilidade estabelecidos

9.5 Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta todas elas serão desclassificadas independente dos preços ofertados.

9.6 Simples omissões ou irregularidade, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevadas.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados e especificados no **ANEXO 3** deste instrumento.

10.2 De acordo com o art. 42 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de assinatura do instrumento contratual

10.3 Conforme estabelecido no art. 43 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que a documentação relativa à regularidade fiscal apresente alguma restrição.

10.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação

10.4 Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela entidade promotora da licitação, junto ao site do órgão emissor.

10.5 Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para ~~conferência pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe da Apoio~~

10.6 A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

10.7 Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à pessoa jurídica que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional ~~do Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos apresentados ao certame~~

10.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos para os documentos de habilitação.

11 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Será inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados.
- b) Apresentarem documentos com validade vencida
- c) Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento.
- d) Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento.
- e) Possuir objetivo social que não autorizem a execução do objeto licitado
- f) Apresentar documento e propostas copiadas por fax.

12 DO PROCEDIMENTO DURANTE A SESSÃO

12.1 No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado, proceder-se-á, inicialmente ao credenciamento das empresas participantes e seus representantes e, em seguida, será efetuado o recebimento e abertura dos envelopes com a Proposta Comercial e Documentação dos participantes.

12.1.1 Encerrada a fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes propostas não serão mais credenciadas empresas retardatárias, nem seus representantes, bem como não serão aceito suas propostas.

12.2 Após efetuar o credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e, em seguida, selecionadas as propostas dos licitantes que atenderem essas exigências, de acordo com os critérios estabelecidos nos art.4º incisos VIII e IX da Lei Federal 10.520.

12.3 Somente participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escrita que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos e cujos representantes estejam presentes quando convocados pelo pregoeiro a efetuarem os lances.

12.3.1 As propostas que forem selecionadas para a fase de lances de acordo com os critérios estabelecidos nos art.4º incisos VIII e IX da Lei Federal 10.520, enviadas por mensageiro ou correio ou, ainda, as propostas dos licitantes que não obtiveram o credenciamento de seus representantes, embora não possam oferecer lances, concorrerão na classificação final do certame com o valor do lance inicial constante do Envelope nº 1 - PROPOSTA.

12.3.2 Qualquer licitante, não estando presente quando convocado a ofertar lance, será interpretado como desistência de formular proposta. Neste caso concorrerá na classificação final com o lance inicial proposto para o item constante do seu envelope 1

12.3.3 A regra do item 12.3.2 vale também para os licitante cujos representantes abandonaram a sessão antes de seu final.

12.4 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

- b) que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
 - c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
 - d) que apresentem documentos em desacordo com as exigências deste edital
 - e) que possuam prazo de entrega superior a 15 dias
- 12.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame para o item em julgamento declarando-o fracassado.
- 12.6 Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- 12.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) licitantes com o menor preço.
- 12.7.1 Na hipótese do item anterior, para seleção da última proposta para a fase lances, havendo empate entre duas ou mais licitantes, todas as empatadas serão selecionadas.
- 12.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.9 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.9.1 Na hipótese de propostas iniciais com valores iguais, o Pregoeiro providenciará sorteio para verificar aquele que primeiro efetuará lance.
- 12.9.2 Ao final da etapa de lances, existindo empate no menor lance obtido, será declarado vitorioso o licitante que primeiro efetuou o lance, exceto na hipótese do item 12.13.
- 12.9.3 A fase de lances estará encerrada quando o detentor do menor lance declinar de apresentar novo lance, quando, então, será aplicado o critério de desempate previsto no item 12.13.
- 12.10 Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, na hipótese da licitante deixar de formular lance quando convidada pelo(a) Pregoeiro(a)
- 12.11 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.
- 12.12 Está assegurado como critério de desempate, preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme regulado nos itens seguintes.
- 12.13 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o critério estabelecido na Lei Complementar 123/2006, art 44, parágrafo 2º, ou seja aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido até esta fase da licitação.
- 12.14 Constatado empate conforme estabelecido no item anterior, a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar 12.14.1 nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após encerramento dos lances e convocada pelo pregoeiro, sob pena de peclusão do direito de fazer a proposta para desempate.

12.15 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocados as micro empresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo máximo estabelecido no subitem anterior..

12.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.13 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.17 Não havendo microempresas ou empresas de pequeno com propostas inferior ao limite estabelecido no item 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

12.18 O critério de desempate previstos nos subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

12.19 Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.20 Os valores das propostas vencedoras, após concluída a fase competitiva, não poderão superar os valores máximo estabelecido no item 03 do **ANEXO 1** deste edital, que se constituem nos critérios de aceitabilidade de preços para adjudicação dos diversos itens objeto do presente certame.

12.21 Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope contendo seus documentos de habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

12.22 Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta e a documentação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

12.23 Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

12.24 O(A) Pregoeiro(a) e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.25 Encerrada o exame da documentação das vencedoras dos vários itens o pregoeiro fará a proclamação dos vencedores do certame.

12.26 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer na forma definida no item 22 deste edital

12.27 Os envelopes nº 2 – Documentação de Habilitação que não forem abertos, a critério do(a) Pregoeiro(a), ou serão devolvidos no final da sessão aos respectivos licitantes, ou permanecerão em poder da entidade promotora da licitação para serem devolvidos aos respectivos proponentes após a assinatura dos instrumentos contratuais pelos adjudicatários.

13

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto será adjudicado ao vencedor pelo valor unitário, depois de atendidas as condições deste Edital.

Inexistindo manifestação recursal, ou após o julgamento e decisão dos recursos, o(a) Pregoeiro(a) 13.2 adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14

DA CONTRATAÇÃO

Após homologação do resultado desta licitação, o adjudicatário do objeto licitado, será convocada para 14.1 receber o instrumento contratual que vinculará o licitante vencedor às condições de pontuação previstas neste Edital.

14.1.1 A proponente vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

Na hipótese do convocado não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração 14.1.2 poderá fazê-lo com outro proponente, nas condições estabelecidas no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas e, ainda, os seguintes documentos:

a) documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

b) indicar o preposto que a representará durante a execução dos trabalhos, citando seu cargo/função e telefones (fixo e móvel) para contato, bem como fac-símile.

14.3 Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação, ou recuse-se a receber o instrumento contratual, fica facultado à Administração, chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do objeto independentemente da combinação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

14.4 Na hipótese do item 14.3 o pregoeiro examinada o objeto, o valor ofertado, a aceitabilidade da nova proposta, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço. Não existindo acordo o Pregão poderá ser revogado.

14.5 Para regular a execução do objeto será adotado o seguinte instrumento contratual, cujo modelo se constitui no Anexo 6 deste instrumento:

Contrato

14.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, o objeto desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito da Administração

14.7 As alterações contratuais serão sempre efetivadas através de termo aditivo e obedecerão ao disposto na legislação pertinente, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.

15

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO

15.1 Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

16

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

17

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

17.1 O adjudicatário obrigar-se-á a executar o(s) objeto(s) a ele adjudicado(s), conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

- 17.2 Constatadas irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:
rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I** ou apresentar baixa
17.3 qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades
cabíveis;
17.4 determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de
partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
17.5 As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias,
contados da notificação por escrito, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18 **DO PRAZO**

- 18.1 O prazo máximo de para o fornecimento de todos os produtos será de 12 meses após a emissão da
Nota de Empenho

19 **DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTO**

- 19.1 Serão aqueles aceitos pelo pregoeiro e são considerados fixos e irreajustáveis.

20 **DO PAGAMENTO**

- 20.1 Os produtos referentes a cada requisicao parcial serão pagos em até 10 (dez) dias após a entrega e
aceite dos respectivos produtos
20.2 O pagamento será efetuado pelo valor líquido após as deduções de impostos e taxas determinados
pela legislação

21 **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 21.1 As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento do exercício a
seguir devido

2016

- 21.2 A(s) despesa(s) será(ão) escriturada(s) na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s)

A Contabilidade na presente data ainda não possui as dotações de 2016. Será divulgada assim que nos
for fornecido.

21.3 **OBSERVAÇÃO**

22 **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1 A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e
seguientes da Lei n. 8666/93.

- 22.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar assinar o Termo de Contratação dentro do
prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da
obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração
pelo prazo de até 2 anos

- 22.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou
deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o
retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar
ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer
fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos,
além da multa especificada na alínea a) do item anterior

- 22.4 A Licitante que durante a execução do objeto de licitação deixar de cumprir qualquer cláusula do instrumento contratual ou do edital de licitação estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) advertência
 - b) multa de até 10% (dez por cento do valor adjudicado)
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos
- 22.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23 **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

- 23.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 23.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao instrumento convocatório devem ser dirigidas ao Ordenador da Despesa e entregues, em duas vias, na Seção de Licitação a um dos membros da Comissão de Licitação ou ao(à) pregoeiro(a), que dará o respectivo recibo na segunda via do documento.
- 23.3 Somente serão considerados pedidos de esclarecimentos e impugnações entregues na via original, não sendo aceito cópias dos documentos, ou, ainda, documentos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância
- 23.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
- 23.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 23.6 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, entregues em forma diversa do estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

24 **DOS RECURSOS**

- 24.1 Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 24.2 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 24.3 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador da Despesa, encaminhados através do pregoeiro conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei 8666/93.
- 24.4 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo da entidade promotora da licitação ou junto ao pregoeiro, mediante recibo, no prazo definido no item 24.1.
- 24.4.1 Os recursos somente serão conhecidos se forem recebidos pela entidade promotora da licitação no prazo estipulado no item 24.1.
- 24.4.2 Os recursos entregues em forma diversa do estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

- 24.5 Somente serão considerados recursos entregues na via original, não sendo aceito cópias dos recursos, ou, ainda, recursos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância

- 24.6 Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 24.7 São pressupostos de admissibilidade do recurso:
- a) a legitimidade;
 - b) o interesse de recorrer;
 - c) a existência de ato administrativo decisório;
 - d) a tempestividade
 - e) a forma escrita;
 - f) a fundamentação;
 - g) o pedido de nova decisão.

- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

25

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da MUNICÍPIO de RIO POMBA.

- 25.2 As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 25.3 Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

- 25.4 A apresentação de proposta implica pelo proponente na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

- 25.5 Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

- 25.6 O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

- 25.7 É único, exclusivo e competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da seguinte comarca.

Comarca de Rio Pomba - Estado de Minas Gerais

- 25.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo 1 - Detalhamento do Objeto**
- b) Anexo 2 - Termo de Credenciamento**
- c) Anexo 3 - Relação de documentos para habilitação**
- d) Anexo 4 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**
- e) Anexo 5 - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador**
- f) Anexo 6 - Proposta de Preços**
- f) Anexo 7 - Modelo de instrumento contratual**
- g) Anexo 8 - Declaração de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

Pregoeiro(a)
Portaria 026/2015

Dircéia Lima de Souza

Equipe de Apoio

Sérgio Rodrigues de Moraes

Valéria Cristina Samtos Vieira

Visto
Ordenador da despesa

Dauro Martins Vidal
Prefeito Municipal

ANEXO 1

01 - ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S) E DETALHAMENTO DO OBJETO

01.01

Quantidades e Preços Máximos Admitidos

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Máximo Admitido
1	Achocolatado em pó pct de 300 gr	Pacote	179	2,76
2	Açúcar cristal, pacote de 5 kg	Pacote	391	9,63
3	Adoçante líquido frasco de 100ml	Frasco	46	2,03
4	Água mineral, galão de 20 litros	Galão	20	6,67
5	Alface lisa ou americana	Unidade	430	1,83
6	Alho graudo nacional	Kg	165	20,05
7	Amido de milho (fubá), pacote de 1kg	Kg	178	2,04
8	Arroz tipo 1, pacote 5 Kg do padrão de qualidade da marca Sepé, Leve Este ou Folheto ou outra comprovadamente superior ou similar	Pacote	370	11,93
9	Azeite de oliva extra virgem embalagem com 500 ml	Embalagem	60	12,96
10	Azeitona verde sem caroço, em conserva, embalagem	Embalagem	20	8,80
11	Bacon, do padrão de qualidade Pif Paf	Kg	10	21,00
12	Batata inglesa	Kg	1090	3,63
13	Batata palha em pacotes de 500gr, sabor natural	pacote	30	8,16
14	Beterraba	Kg	91	3,66
15	Biscoito amanteigado de leite, pacote 400 gr	pacote	136	4,58
16	Biscoito creme cracker pacote com 400 gr	pacote	146	4,23
17	Biscoito de maisena 400gr	Pacote	228	4,13
18	Biscoito doce, do padrão da qualidade da marca Krokero ,	pacote	270	4,70
19	Biscoito recheado, diversos sabores, pacotes com 180 gr	Pacotes	590	1,20
20	Brocolis	Unidade	103	3,42
21	Caldo Knorr, embalagem com 6 tabletes	Unidade	10	1,44
22	Canjica branca, pacote de 500 gr	Pacote	170	1,43
23	Canjiquinha, pacote de 500 gr	Pacote	210	1,30
24	Carne bovina moída de 2ª fresca	Kg	785	13,43
25	Carne para cozinhar músculo	Kg	30	13,43
26	Carne seca	Kg	10	21,47
27	Cebola	Kg	500	3,33
28	Cenoura	Kg	432	3,25
29	Chuchu	Kg	165	3,16
30	Costelinha de porco	Kg	40	11,83
31	Couve	Molho	270	1,83
32	Couve flor	Unidade	98	3,92
33	Creme de leite, caixa 200 gr	Caixa	20	2,16
34	Erva doce, pacote de 40 grs	Pacote	5	3,00
35	Ervilha enlatada 300grs	Lata	218	1,66
36	Extrato de tomate, lata de 350 ml	Lata	630	2,99
37	Farinha de mandioca, pacote de 1 kg	Kg	175	2,34
38	Farinha de trigo com fermento, pacote de 1k	Kg	242	2,95
39	Feijão preto pacote de 1kg	Kg	675	3,90

40	Fermento em pó químico, do padrão de qualidade Royal, ou comprovadamente superior ou similar, lata com 100 grs	Lata	3	2,46
41	Filé de Peito de frango	Kg	360	11,60
42	Gás de cozinha GLP, botijão 13 kg	Botijão	149	56,00
43	Inhame	Kg	160	3,43
44	Iogurte natural, tipo chupetinha, frasco com 125ml, sabor morango e coco	Unidade	5700	0,58
45	Laranja pera, caixa com 20 kg	Caixa	41	24,53
46	Leite pasteurizado, tipo C, pacote de 1.000 ml	Litro	1620	2,85
47	Lingüiça Calabreza	Kg	266	14,16
48	Lingüiça de porco	Kg	194	12,50
49	Maçã, caixa com 18 kg	Caixa	44	120,87
50	Macarrão tipo espaguete, padrão da qualidade da marca VILMA ou comprovadamente superior ou similar, pacote de 1 kg	Kg	330	4,30
51	Maionese tradicional, balde de 3.600 litros	Balde	6	24,02
52	Mamão	Kg	158	3,55
53	Maracujá	Kg	94	7,68
54	Margarina com sal pote de 500 gr, do padrão de qualidade	Pote	647	5,16
55	Melancia	Kg	263	2,16
56	Milho para pipoca, pacote de 500 gr	Pacote	208	1,70
57	Milho verde, enlatado, lata de 300 gr	Lata	218	1,53
58	Mistura para bolo do padrão de qualidade Dona Benta, ou comprovadamente superior ou similar, pacote de 400 grs	Pacote	10	2,33
59	Óleo de soja, embalagem de 900 ml	Emb.	733	3,53
60	Óregano, pacote de 10 grs	Pacote	10	1,66
61	Ovos de galinha	Dúzia	255	4,30
62	Pão de hot dog	Unidade	3000	0,50
63	Pão francês de 50 grs	Kg	2585	8,30
64	Pão de queijo congelado, do padrão de qualidade Pif Paf ou comprovadamente superior ou similar, pacote de 1 kg	Pacote	15	10,63
65	Peito de frango pacote de 1kg	Kg	570	7,89
66	Pepino	Kg	77	2,99
67	Pimentão	Kg	140	3,99
68	Pernil suíno	Kg	150	12,83
69	Pó de café torrado, moído e empacotado, do padrão da qualidade da marca APOLO ou outra comprovadamente superior ou similar, pacote de 1 Kg	Pacote	745	11,11
70	Presunto cozido sem capa de gordura	Kg	160	16,63
71	Queijo tipo Mussarela	Kg	183	21,50
72	Refrigerante, tipo cola, guaraná, laranja e limão, garrafas com 2 litros empacotadas em fardos com 6 unidades	Fardo	152	21,33
73	Repolho	Kg	184	1,99
74	Requeijão - Pote de 400 gr, padrão de qualidade Paraíso ou similar	Pote	45	7,32

75	Sal refinado/iodado, pacote de 1 kg	Kg	148	1,07
76	Salsicha	Kg	276	5,81
77	Suco de caixinha, do padrão de qualidade Del Valle ou comprovadamente superior ou similar, diversos sabores, embalagem com 1 litro	Emb.	10	4,08
78	Tempero pronto de sal e alho, pote de 1/2 kg	Pote	17	5,05
79	Tomate	Kg	408	4,50
80	Trigo para quibe, pacote com 500gr	Pacote	173	1,92
81	Uva passa	Kg	5	17,33
82	Vagem	Kg	50	6,63
83	Vinagre, frasco de 750 ml	Frasco	78	2,09
TOTAL			R\$ 144.685,88	

01.02

Outras condições para a realização do objeto

Os produtos serão entregues nos locais indicados pela fiscalização, onde serão recebidos e examinados por comissão ou funcionário para verificação de sua adequação às condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação;

Somente serão aceitos produtos com menos de 10% do prazo de validade transcorrido

Somente serão aceitos produtos em suas embalagens originais

02 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 2.1 O(s) preço(s) unitário(s) constante do quadro acima é(são) máximo(s) e se constitui(em) no critério de aceitabilidade de preço(s), conforme art 3º, Inciso I da Lei Federal 10.520

03 - PRAZO MÁXIMO PARA FORNECIMENTO

- 3.1 O prazo máximo de para o fornecimento de todos os produtos será de 12 meses após a emissão da Nota de Empenho

ANEXO 2

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ou CNPJ sob o número, com residência ou sede à Rua (Av.), n.º, Bairro....., na cidade de Estado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor portador da Carteira de Identidade (RG) n.º expedido pelo, para representá-la junto ao

Nome da Cidade, ____ de _____ de 2006.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Município de Tabuleiro/MG

nos atos relacionados à

Llicitação 040/2015

instaurada na modalidade de

Pregão com procedimento presencial

relativo à

Compra de Gêneros Alimentícios e Gás para a Diversos Setores da Prefeitura

podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante

Nome legível do representante legal da licitante

ANEXO 3
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa vigente da SRF), emitida a não mais de 60 dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante

2 II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação

IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação

V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação

VI - Certidão Negativa de Débitos relativas às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Portaria Conjunta PGFN/RFB de 02 de maio de 2007) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação

VIII – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, também, declarar esta condição

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante emitida a não mais de 60 dias da data definida para entrega dos envelopes com a documentação e proposta

OUTROS DOCUMENTOS

I - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

II - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98

OBSERVAÇÃO

No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjuntas, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Llicitação 040/2015

Pregão com procedimento presencial

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ou CNPJ sob o número, com residência ou sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento licitatório em referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO

Licitação 040/2015

Pregão com procedimento presencial

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ouCNPJ sob o número, com residência ou sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO 6

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação 040/2015

Pregão com procedimento presencial

LICITANTE			
Razão Social			
Logradouro/nº		Bairro	
Cidade/Estado		CEP	
CNPJ		Telefone	

Para fornecimento do(s) produto(s) a seguir relacionado(s) objeto da licitação em referência propomos o(s) seguinte(s) preço(s):

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Preço Unitário	Total do item
1	Achocolatado em pó pct de 300 gr	Pacote		179		
2	Açúcar cristal, pacote de 5 kg	Pacote		391		
3	Adoçante líquido frasco de 100ml	Frasco		46		
4	Água mineral, galão de 20 litros	Galão		20		
5	Alface lisa ou americana	Unidade		430		
6	Alho graudo nacional	Kg		165		
7	Amido de milho (fubá), pacote de 1kg	Kg		178		
8	Arroz tipo 1, pacote 5 Kg do padrão de qualidade da marca Sepé, Leve Este ou Folheto ou outra comprovadamente superior ou similar	Pacote		370		
9	Azeite de oliva extra virgem embalagem com 500 ml	Embalagem		60		
10	Azeitona verde sem caroço, em conserva, embalagem com 500gr drenado	Embalagem		20		
11	Bacon, do padrão de qualidade Pif Paf	Kg		10		

12	Batata inglesa	Kg		1.090		
13	Batata palha em pacotes de 500gr, sabor natural	pacote		30		
14	Beterraba	Kg		91		
15	Biscoito amanteigado de leite, pacote 400 gr	pacote		136		
16	Biscoito creme cracker pacote com 400 gr	pacote		146		
17	Biscoito de maisena 400gr	Pacote		228		
18	Biscoito doce, do padrão da qualidade da marca Krokero , pacote com 400 gr	pacote		270		
19	Biscoito recheado, diversos sabores, pacotes com 180 gr	Pacotes		590		
20	Brocolis	Unidade		103		
21	Caldo Knorr, embalagem com 6 tabletes	Unidade		10		
22	Canjica branca, pacote de 500 gr	Pacote		170		
23	Canjiquinha, pacote de 500 gr	Pacote		210		
24	Carne bovina moída de 2ª fresca	Kg		785		
25	Carne para cozinar músculo	Kg		30		
26	Carne seca	Kg		10		
27	Cebola	Kg		500		
28	Cenoura	Kg		432		
29	Chuchu	Kg		165		

30	Costelinha de porco	Kg		40		
31	Couve	Molho		270		
32	Couve flor	Unidade		98		
33	Creme de leite, caixa 200 gr	Caixa		20		
34	Erva doce, pacote de 40 grs	Pacote		5		
35	Ervilha enlatada 300grs	Lata		218		
36	Extrato de tomate, lata de 350 ml	Lata		630		
37	Farinha de mandioca, pacote de 1 kg	Kg		175		
38	Farinha de trigo com fermento, pacote de 1k	Kg		242		
39	Feijão preto pacote de 1kg	Kg		675		
40	Fermento em pó químico, do padrão de qualidade Royal, ou comprovadamente superior ou similar, lata com 100 grs	Lata		3		
41	Filé de Peito de frango	Kg		360		
42	Gás de cozinha GLP, botijão 13 kg	Botijão		149		
43	Inhame	Kg		160		
44	Iogurte natural, tipo chupetinha, frasco com 125ml, sabor morango e coco	Unidade		5.700		
45	Laranja pera, caixa com 20 kg	Caixa		41		
46	Leite pasteurizado, tipo C, pacote de 1.000 ml	Litro		1.620		
47	Lingüiça Calabreza	Kg		266		

48	Lingüiça de porco	Kg		194		
49	Maça, caixa com 18 kg	Caixa		44		
50	Macarrão tipo espaguete, padrão da qualidade da marca VILMA ou comprovadamente superior ou similar, pacote de 1 kg	Kg		330		
51	Maionese tradicional, balde de 3.600 litros	Balde		6		
52	Mamão	Kg		158		
53	Maracujá	Kg		94		
54	Margarina com sal pote de 500 gr, do padrão de qualidade da marca QUALY, ou outra comprovadamente superior ou similar	Pote		647		
55	Melancia	Kg		263		
56	Milho para pipoca, pacote de 500 gr	Pacote		208		
57	Milho verde, enlatado, lata de 300 gr	Lata		218		
58	Mistura para bolo do padrão de qualidade Dona Benta, ou comprovadamente superior ou similar, pacote de 400 grs	Pacote		10		
59	Óleo de soja, embalagem de 900 ml	Emb.		733		
60	Óregano, pacote de 10 grs	Pacote		10		
61	Ovos de galinha	Dúzia		255		
62	Pão de hot dog	Unidade		3.000		

63	Pão francês de 50 grs	Kg		2.585		
64	Pão de queijo congelado, do padrão de qualidade Pif Paf ou comprovadamente superior ou similar, pacote de 1 kg	Pacote		15		
65	Peito de frango pacote de 1kg	Kg		570		
66	Pepino	Kg		77		
67	Pimentão	Kg		140		
68	Pernil suíno	Kg		150		
69	Pó de café torrado, moído e empacotado, do padrão da qualidade da marca APOLO ou outra comprovadamente superior ou similar, pacote de 1 Kg	Pacote		745		
70	Presunto cozido sem capa de gordura	Kg		160		
71	Queijo tipo Mussarela	Kg		183		
72	Refrigerante, tipo cola, guaraná, laranja e limão, garrafas com 2 litros empacotadas em fardos com 6 unidades	Fardo		152		
73	Repolho	Kg		184		
74	Requeijão - Pote de 400 gr, padrão de qualidade Paraiso ou similar	Pote		45		
75	Sal refinado/iodado, pacote de 1 kg	Kg		148		
76	Salsicha	Kg		276		

77	Suco de caixinha, do padrão de qualidade Del Valle ou comprovadamente superior ou similar, diversos sabores, embalagem com 1 litro	Emb.		10		
78	Tempero pronto de sal e alho, pote de 1/2 kg	Pote		17		
79	Tomate	Kg		408		
80	Trigo para quibe, pacote com 500gr	Pacote		173		
81	Uva passa	Kg		5		
82	Vagem	Kg		50		
83	Vinagre, frasco de 750 ml	Frasco		78		
TOTAL						

RELACIONAR DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA

1	
2	
3	
4	
5	

PRAZO DE ENTREGA

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da presente data.

DECLARAÇÃO		CARIMBO COM CNPJ
Declaro sob as penas sob as penas da lei, que os produtos		
Assinatura:		
Nome:		
Cargo:		
Identidade:		
CPF:		

ANEXO 7
INSTRUMENTO CONTRATUAL
MODELO 1

TIPO	NÚMERO
Contrato	#REF!

Processo Administrativo nº 051/2015	Lição 040/2015
-------------------------------------	----------------

CONTRATANTE			
Razão Social	Município de Tabuleiro/MG		
Logradouro/nº	Praça Alzira de Moraes Prata, nº 66	Bairro	Centro
Cidade/Estado	Tabuleiro	CEP	36.165-000
CNPJ	17.744.798/0001-89	Telefone	32 - 3253 - 1235

CONTRATADO			
Razão Social			
Logradouro/nº		Bairro	
Cidade/Estado		CEP	
CNPJ		Telefone	

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO EM REFERÊNCIA, AO QUAL SE VINCULA, A CONTRATANTE AUTORIZA A CONTRATADA EXECUTAR O OBJETO DESCrito, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO REFERIDA MEDIANTE AS SEGUINTEs CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUBORDINAÇÃO	
1.1	O presente contrato subordina-se à(s) seguinte(s) lei(s):
	Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002
	Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, subsidiariamente
	Lei Complementar 123 de dezembro de 2006

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
2.1	Compra de Gêneros Alimentícios e Gás para a Diversos Setores da Prefeitura

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DOS PREÇOS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Preço Unitário	Total do Item
1	Achocolatado em pó pct de 300 gr	Pacote		179		
2	Açúcar cristal, pacote de 5 kg	Pacote		391		
3	Adoçante líquido frasco de 100ml	Frasco		46		
4	Água mineral, galão de 20 litros	Galão		20		
5	Alface lisa ou americana	Unidade		430		
6	Alho graudo nacional	Kg		165		

7	Amido de milho (fubá), pacote de 1kg	Kg		178		
8	Arroz tipo 1, pacote 5 Kg do padrão de qualidade da marca Sepé, Leve Este ou Folheto ou outra comprovadamente superior ou similar	Pacote		370		
9	Azeite de oliva extra virgem embalagem com 500 ml	Embalagem		60		
10	Azeitona verde sem caroço, em conserva, embalagem com 500gr drenado	Embalagem		20		
11	Bacon, do padrão de qualidade Pif Paf	Kg		10		
12	Batata inglesa	Kg		1.090		
13	Batata palha em pacotes de 500gr, sabor natural	pacote		30		
14	Beterraba	Kg		91		
15	Biscoito amanteigado de leite, pacote 400 gr	pacote		136		
16	Biscoito creme cracker pacote com 400 gr	pacote		146		
17	Biscoito de maisena 400gr	Pacote		228		
18	Biscoito doce, do padrão da qualidade da marca Krokero , pacote com 400 gr	pacote		270		
19	Biscoito recheado, diversos sabores, pacotes com 180 gr	Pacotes		590		
20	Brocolis	Unidade		103		
21	Caldo Knorr, embalagem com 6 tabletes	Unidade		10		

22	Canjica branca, pacote de 500 gr	Pacote		170		
23	Canjiquinha, pacote de 500 gr	Pacote		210		
24	Carne bovina moída de 2ª fresca	Kg		785		
25	Carne para cozinhar músculo	Kg		30		
26	Carne seca	Kg		10		
27	Cebola	Kg		500		
28	Cenoura	Kg		432		
29	Chuchu	Kg		165		
30	Costelinha de porco	Kg		40		
31	Couve	Molho		270		
32	Couve flor	Unidade		98		
33	Creme de leite, caixa 200 gr	Caixa		20		
34	Erva doce, pacote de 40 grs	Pacote		5		
35	Ervilha enlatada 300grs	Lata		218		
36	Extrato de tomate, lata de 350 ml	Lata		630		
37	Farinha de mandioca, pacote de 1 kg	Kg		175		
38	Farinha de trigo com fermento, pacote de 1k	Kg		242		
39	Feijão preto pacote de 1kg	Kg		675		
40	Fermento em pó químico, do padrão de qualidade Royal, ou comprovadamente superior ou similar, lata com 100 grs	Lata		3		

41	Filé de Peito de frango	Kg		360		
42	Gás de cozinha GLP, botijão 13 kg	Botijão		149		
43	Inhame	Kg		160		
44	Iogurte natural, tipo chupetinha, frasco com 125ml, sabor morango e coco	Unidade		5.700		
45	Laranja pera, caixa com 20 kg	Caixa		41		
46	Leite pasteurizado, tipo C, pacote de 1.000 ml	Litro		1.620		
47	Lingüiça Calabreza	Kg		266		
48	Lingüiça de porco	Kg		194		
49	Maça, caixa com 18 kg	Caixa		44		
50	Macarrão tipo espaguete, padrão da qualidade da marca VILMA ou comprovadamente superior ou similar, pacote de 1 kg	Kg		330		
51	Maionese tradicional, balde de 3.600 litros	Balde		6		
52	Mamão	Kg		158		
53	Maracujá	Kg		94		
54	Margarina com sal pote de 500 gr, do padrão de qualidade da marca QUALY, ou outra comprovadamente superior ou similar	Pote		647		
55	Melancia	Kg		263		
56	Milho para pipoca, pacote de 500 gr	Pacote		208		

57	Milho verde, enlatado, lata de 300 gr	Lata		218		
58	Mistura para bolo do padrão de qualidade Dona Benta, ou comprovadamente superior ou similar, pacote de 400 grs	Pacote		10		
59	Óleo de soja, embalagem de 900 ml	Emb.		733		
60	Óregano, pacote de 10 grs	Pacote		10		
61	Ovos de galinha	Dúzia		255		
62	Pão de hot dog	Unidade		3.000		
63	Pão francês de 50 grs	Kg		2.585		
64	Pão de queijo congelado, do padrão de qualidade Pif Paf ou comprovadamente superior ou similar, pacote de 1 kg	Pacote		15		
65	Peito de frango pacote de 1kg	Kg		570		
66	Pepino	Kg		77		
67	Pimentão	Kg		140		
68	Pernil suíno	Kg		150		
69	Pó de café torrado, moído e empacotado, do padrão da qualidade da marca APOLO ou outra comprovadamente superior ou similar, pacote de 1 Kg	Pacote		745		
70	Presunto cozido sem capa de gordura	Kg		160		
71	Queijo tipo Mussarela	Kg		183		

72	Refrigerante, tipo cola, guaraná, laranja e limão, garrafas com 2 litros empacotadas em fardos com 6 unidades	Fardo		152		
73	Repolho	Kg		184		
74	Requeijão - Pote de 400 gr, padrão de qualidade Paraiso ou similar	Pote		45		
75	Sal refinado/iodado, pacote de 1 kg	Kg		148		
76	Salsicha	Kg		276		
77	Suco de caixinha, do padrão de qualidade Del Valle ou comprovadamente superior ou similar, diversos sabores, embalagem com 1 litro	Emb.		10		
78	Tempero pronto de sal e alho, pote de 1/2 kg	Pote		17		
79	Tomate	Kg		408		
80	Trigo para quibe, pacote com 500gr	Pacote		173		
81	Uva passa	Kg		5		
82	Vagem	Kg		50		
83	Vinagre, frasco de 750 ml	Frasco		78		
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1

CLÁUSULA QUINTA - DO MODO DE FORNECIMENTO

5.1 Fornecimento parcelado mediante requisições parciais

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo máximo de para o fornecimento de todos os produtos será de 12 meses após a emissão da Nota de Empenho

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS CONDIÇÕES REFERENTES AO OBJETO

7.1	Os produtos serão entregues nos locais indicados pela fiscalização, onde serão recebidos e examinados por comissão ou funcionário para verificação de sua adequação às condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação;
7.2	Somente serão aceitos produtos com menos de 10% do prazo de validade transcorrido
7.3	Somente serão aceitos produtos em suas embalagens originais

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1	O pagamento será realizado em 3 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira 30 dias contados da assinatura do instrumento contratual (Nota de Empenho), a segunda 30 dias apos a emissão da primeira Nota Fiscal e a terceira na entrega e aceitação dos serviços
-----	---

CLÁUSULA NONA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1	A Contabilidade na presente data ainda não possui as dotações de 2016. Será divulgada assim que nos for fornecido.
-----	--

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1	A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93.
10.2	A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar assinar o Termo de Contratação dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
	a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;
	b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos
10.3	A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, além da multa especificada na alínea a) do item anterior
10.4	A Licitante que durante a execução do objeto de licitação deixar de cumprir qualquer cláusula do instrumento contratual ou do edital de licitação estará sujeita às seguintes penalidades:
	a) advertência
	b) multa de até 10% (dez por cento do valor adjudicado)
	c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1	A Fiscalização ficará a cargo da CONTRATANTE por empregado ou empresa especialmente designada, que entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento ou no edital de licitação que o integra
------	---

11.2	A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento ou no edital de licitação que o integra, sendo certo que, tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento mora estabelecido, não representará jamais novação ou alteração do que ficou pactuado
11.3	Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais
11.4	A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA inclusive perante a terceiros por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade
11.5	A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXONERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

12.1	As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.
12.2	A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.
12.3	Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à CONTRATANTE, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1	O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8666/93.
13.2	A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1	São anexo e Integram este instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos os seguintes
	a) Edital da Licitação 040/2015
	b) Requisição 051/2015

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1	Fica eleito o foro da comarca a seguir especificada, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento
	Comarca de Rio Pomba - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1	A CONTRATADA, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança onerada de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.
16.2	Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93, a CONTRATANTE se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.
16.3	São resguardados os direitos da CONTRATANTE, previstos no arts 58 e 78 da Lei 8.666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos artigos 77, 78 e 79 do mesmo dispositivo.
16.4	O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos contratuais ou legais representará ato de mera tolerância e não se constituindo em novação quanto aos termos deste contrato ou em renúncia ou desistência de quaisquer direitos nele previstos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Local e data

CONTRATANTE	CONTRATADO
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
Cargo	Cargo
Identidade	Identidade
CPF	CPF

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
Identidade	Identidade
CPF	CPF

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____ CNPJ _____ com sede à _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____, Identidade nº _____, expedida _____, CPF _____, _____ (identificar a qualificação: cargo, função, procurador)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como _____ (identificar a situação da empresa ME OU EPP) _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra em nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Local e data